

# Termo de Referência 200/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
200/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI /SE/CGU	LUCAS MEDEIROS SOUSA	13/12/2023 16:38 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Não se aplica/Não se aplica		00190.108757/2023-55

## 1. Condições Gerais da Contratação

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de envio de bens e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento e a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód. CATSER	ITEM	DETALHAMENTO	Qntd.	Und. Fornecimento	Vigência	Valor Unitário Anual	Valor Total Global
14982	Único	Encomendas - PAC Encomendas - Sedex	1	Unidade	5 anos	R\$ 34.978,92	R\$ 174.894,60

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir de data a ser fixada em termo contratual.

1.4. Tendo em vista as alocações de homem/hora e recursos necessário para planejar, executar, gerir e fiscalizar contratações públicas, a vigência plurianual se mostra mais vantajosa.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, IX, da Lei n. 14.133 /2021)

2.1. A contratação que, por se tratar de serviços prestados por entidade que integra a Administração Pública, tendo sido criada para esse fim específico (item 2, ETP), considerando a sua compatibilidade de preços com o praticado no mercado (item 8, ETP), está fundamentada no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária para atender

às demandas que envolvem envio e recebimento de correspondências e encomendas, exceto postagem de carta convencional, porta a porta, com abrangência nacional, tendo em vista que o Contrato é utilizado pela CGU Sede e por suas Unidades Regionais.

2.2 Outros detalhamentos, bem como seus quantitativos, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.4. **ID PCA no PGC:** 370003-21/2022; e

2.5. **Documento de Formalização de Demanda:** 7/2022

2.6. **Registro do item no PNCP:** 26664015000148-0-000001/2023

### 3. Descrição da solução como um todo

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação, para prestação dos serviços em tela, visa suprir a frequente necessidade de expedição e recebimento de serviços Sedex e PAC, que abrangem, em sua maioria, documentos de natureza pública.

- Sedex é o envio expresso de mercadorias e documentos.
- PAC é o serviços de envio não expresso, exclusivo para mercadoria

3.2. Conforme explicitado no ETP, o serviço relativo às encomendas/mercadorias apresentam alta variabilidade em seu consumo (em termos de números de encomendas enviadas mensalmente) e que o custo unitário é também variável, dependendo do peso e da distância, julgou-se mais adequada a contratação do *Pacote Bronze* de serviços dos Correios, a única opção apresentada que não define cota mínima mensal ou anual quanto ao valor usufruído do serviços em questão, adequando-se, de melhor modo, à realidade histórica demandada pela CGU.

3.3. São abrangidos pelo Pacote Bronze, de Encomendas Nacionais (serviços não-exclusivos), o Sedex e o PAC.

3.4. A rotina referida deve ser célere e conter a garantia da entrega bem como a integridade das correspondências – porta a porta –, havendo, ainda, necessidade de controle de rastreio.

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### Requisitos Gerais:

4.1. A contratada deverá:

- Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato, tabelas de preços e tarifas, relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato;
- Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos no contrato;
- Informar à CGU os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;
- Buscar correspondências e encomendas nos locais designados pela contratante;
- Zelar e proceder ao sigilo e inviolabilidade das correspondência e encomendas sob sua posse durante a prestação dos serviços;
- Prestar os serviços nos 26 estados da Federação e no Distrito Federal;
- Fornecer embalagem e/ou etiquetagem, quando necessário para envio de PAC e SEDEX;
- Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização do contrato;
- Fornecer dados de monitoramento/localização das correspondências e encomendas;

- Fornecer histórico de prestação de serviços com detalhamento por tipo de postagem e respectivos valores.

4.2. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes

4.3. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data a ser fixada no termo contratual. Permitindo-se a prorrogação por mais cinco anos, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

4.5. Em consideração ao art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, assenta-se sobre a não necessidade de classificação do presente instrumento, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

#### **Sustentabilidade:**

4.6. As empresas públicas brasileiras são regidas pela Lei nº 13.303, de 2016, a qual estabelece, em seu artigo 27, que "A empresa pública e a sociedade de economia mista terão a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação. Em complemento o § 2º do caput dispõe que "A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam."

Nesse sentido, a ECT possui políticas como:

- I) Gestão de Emissão de CO2e, aplicando a metodologia GHG Protocol;
- II) EcoPostal, para tratamento e destinação de camisas, malas e malotes inservíveis;
- III) Coleta Seletiva, garantindo a separação e destinação correta de resíduos e aproveitamento para reciclagem; e
- IV) Soluções Ecoeficientes, como e-carta, mala direta especial, entre outros.

4.7. Em atenção à Portaria SEGES/MGI Nº 5.376 de 14 de Setembro de 2023, a qual institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e determina o ajuste do PLS dos órgãos e entidades ao modelo de referência, registra-se que a CGU, até o presente momento, não possui seu próprio PLS publicado, considerando ainda restar prazo legal para tal, haja vista a definição, pela citada Portaria, de data limite em 31 de dezembro de 2024. Para tanto, o presente TR entende como suficientes, para atender aos critérios e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, as políticas de sustentabilidade acima listadas.

#### **Subcontratação:**

4.8. Não é admitida a subcontratação do Objeto Contratual

#### **Garantia de Contratação:**

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vistoria:**

4.10. Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto deverá ter início a partir do dia 22 de dezembro de 2023.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço respectivo da sede e das regionais.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as caixas, envelopes e etiquetas necessárias à execução do serviço.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4. A contratação foi dispensada, de acordo com o art. 75, IX, da Lei nº 14.133/21, desse modo, não houve proposta por parte da contratada. No Anexo "Preços da Tabela dos Correios" há o registro dos valores tabelados pela ECT, os quais foram utilizados para se estimar o valor anual do gasto pela CGU.

5.5. Pelo seu caráter público, os preços tabelados dos Correios são definidos pelo Ministério das Comunicações com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Desse modo, o valor dos serviços é estabelecido conforme peso e local de origem e local de destino, de acordo com o Anexo "Preço da Tabela dos Correios".

5.6. O valor anual estimado de gasto para CGU (R\$ 34.978,92) foi obtido utilizando-se da mediana histórica da quantidade dos serviços de Encomendas consumidos, referentes ao último período de contratação. Esse valor foi multiplicado pela média do valor dos serviços de PAC e SEDEX constantes da tabela de preços dos Correios Anexo "Preços da Tabela dos Correios", somando-se ambos, o resultado anual encontrado foi R\$ 34.978,92.

5.7. As quantidades históricas utilizadas pela CGU podem ser verificadas na "tabela 2", no item 7, do ETP.

5.8. Tendo em vista que as encomendas/mercadorias apresentam custo unitário variável, a depender do peso e da distância, além da alta variabilidade do consumo do serviço (em termos de números de encomendas enviadas mensalmente), julgou-se mais adequada a contratação do *Pacote Bronze* de serviços da ECT, que não apresenta uma cota mínima mensal de encomendas, adequando-se melhor à realidade demandada pela CGU.

5.9. Especificações quanto as quantidades podem ser verificadas no item "estimativa das quantidades" no Estudo Técnico Preliminar

### **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Preposto**

6.22. Não se faz necessária a indicação de preposto, sendo suficiente a indicação pela contratada de representante comercial para dar suporte necessário à fiscalização do serviço, bem como para intermediar a comunicação com a contratante.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.1.1. envio e recebimento de correspondências e encomendas, conforme a necessidade da CGU;

7.1.2. cadastramento e liberação de usuários no sistema de acompanhamento e fiscalização do serviço; e

7.1.3. cumprimento dos prazos de entrega;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. O pagamento será realizado segundo expectativas de rotina e estimativas constante da "Estimativa do Valor da Contratação" no ETP

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

### **Forma de pagamento**

7.27. *O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.*



7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e execução**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13. Ato constitutivo; e

8.14. Estatuto publicado no Diário Oficial da União

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.30. Considerando que os Correios são responsáveis pelos serviços em questão, referentes à última contratação, tendo os prestado com qualidade satisfatória, não será exigido atestado de capacidade técnica.

## **9. Estimativa do valor da contratação**

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 174.894,60 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavo), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar nº 62/2023, de acordo com a tabela que consta no item 1 - Condições gerais da contratação, deste TR.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

#### Créditos Orçamentários:

10.2. **Valor total estimado:** R\$ 174.894,60

10.3. **Programa/Plano Interno:** #1338748 [DGC] Gestão Documental - (2023)

10.4. **Natureza da Despesa:** 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica

10.5. **DFD PCA 2023 - Em Execução:** 7/2022

10.6 **ID e-Aud:** #1521199

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### LUCAS MEDEIROS SOUSA

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 10:32:48.*

### JOSE EVILASIO BARROS JUNIOR

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 18:27:39.*

### ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS

Integrante da Área de Licitações



*Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 17:17:13.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP62\_2023.pdf (550.42 KB)
- Anexo II - Preços da Tabela dos Correios.pdf (126.55 KB)

**Anexo I - ETP62\_2023.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 62/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00190.108757/2023-55

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se de planejamento de solução que tenha viabilidade técnica e econômica para atender às demandas que envolvem envio e recebimento de correspondências e encomendas, exceto postagem de carta convencional, porta a porta, com abrangência nacional, tendo em vista que o Contrato é utilizado pela CGU Sede e por suas Unidades Regionais.

A contratação de empresas, para prestação dos serviços em tela, justifica-se pela frequente necessidade de expedição e recebimento de Sedex e PAC, que se tratam, em sua maioria, de documentos de natureza pública.

- Sedex é o envio expresso de mercadorias e documentos.
- PAC é o serviços de envio não expresso, exclusivo para mercadorias.

A rotina retro referida deve ser célere e conter a garantia da entrega bem como a integridade das correspondências – porta a porta –, havendo, ainda, necessidade de controle de rastreio.

Além disso, não é viável a mensuração exata das encomendas que serão enviadas, considerando suas medidas, peso e local, logo, sendo de grande dificuldade a mensuração de estimativas e valores de referência. Assim, caso fosse realizar licitação, deveria utilizar-se o SRP. Contudo, considerando os custos logísticos e financeiros dessa modalidade, talvez ainda maiores que o valor da contratação em si, optou-se por fazer dispensa, com base no que se segue:

*Os órgãos e entidades da administração pública podem dispensar a realização de licitação para contratar serviços de logística da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), como a remessa e a entrega de objetos e encomendas. É o que define parecer (íntegra abaixo) da Consultoria-Geral da União, órgão da Advocacia-Geral da União (AGU) responsável pelo assessoramento jurídico da União.*

*O documento foi elaborado em resposta a consulta da Procuradoria Federal Especializada junto à Agência Nacional de Telecomunicações (PFE/Anatel). A unidade pediu para que a questão fosse esclarecida tendo em vista recentes decisões (Acórdãos nº 1800/2016-P e 213/2017-P) do Tribunal de Contas da União (TCU) que entenderam ser inadequada a contratação direta (sem licitação) de serviços de logística sobre os quais os Correios não detêm o monopólio, o que poderia gerar insegurança jurídica para as contratações realizadas por meio dessa modalidade.*

*No entanto, no parecer a AGU esclarece que a Lei de Licitações (8.666/93) prevê, no art. 24, inciso VIII, a dispensa de licitação na "aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".*

*No entendimento da Advocacia-Geral, este é justamente o caso da contratação de serviços de logística dos Correios, uma vez que a ECT é entidade da administração indireta criada para prestar serviços postais e relacionados.*

*(disponível em [www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/parecer-da-mais-seguranca-juridica-para-a-contratacao-de-servicos-dos-correios--686808](http://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/parecer-da-mais-seguranca-juridica-para-a-contratacao-de-servicos-dos-correios--686808))*

*Esta questão foi originalmente tratada no âmbito da Advocacia-Geral da União no Parecer AGU/CGU/JCBM /0019/20111 que concluiu, na parte que interessa à presente análise, ser possível a contratação direta da*

ECT com fundamento no art. 24, VIII da Lei Geral de Licitações, para os serviços postais não exclusivos. Ocorre que o Tribunal de Contas da União, em dois julgados recentes (Acórdãos nº 1800/2016-P e 213 /2017-P) decidiu a matéria em sentido diverso, entendendo por incabível a referida contratação Direta.

No bojo do último precedente, de 2017, que julgou os embargos de declaração opostos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e pela AGU contra a decisão tomada pelo TCU, no acórdão 1800/2016-P, que entendeu que não há respaldo legal ou jurisprudencial para a contratação direta da ECT para prestação de serviços de logística, mediante dispensa de licitação com suposto esteio no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993, a corte de contas manteve a posição já constante da primeira assentada, sem qualquer alteração. O Tribunal deliberou que o serviço de logística não é serviço público (postal), mas sim atividade econômica em sentido estrito, e que, por tal razão, não seriam subsumíveis ao comando normativo encartado no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993. No entendimento da Corte de Contas Federal, como os serviços não-exclusivos da ECT são fornecidos por outros potenciais fornecedores em igualdade de condições, a Administração estaria compelida à realização da licitação, sendo vedado o manejo da contratação direta do art. 24, VIII da LGL. Diante da divergência de entendimentos, a questão foi então novamente enfrentada pela AGU no Parecer n. 101/2017/DECOR/CGU/AGU da Consultoria-Geral da União. Nesta manifestação a AGU esclarece que a Lei de Licitações (8.666/93) prevê, no art. 24, inciso VIII, a dispensa de licitação para: "aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado". No entendimento da Advocacia-Geral, este é justamente o caso da contratação de serviços de logística dos Correios, uma vez que a ECT é entidade da Administração Indireta criada para prestar serviços postais e relacionados. De acordo com o parecer, a possibilidade de a estatal ser contratada sem licitação é uma prerrogativa dada pelo legislador em contrapartida ao serviço público prestado por ela, uma vez que os Correios – ao contrário de empresas particulares – são obrigados a manter os serviços funcionando mesmo em locais remotos onde não há retorno financeiro. Ademais, conforme restou esclarecido na manifestação da AGU, a dispensa de licitação não reclama a inviabilidade de competição como pressupôs equivocadamente o precedente do TCU, mas ao revés, ainda que seja possível a competição, a lei faculta ao administrador a não realização do certame. Tratando agora especificamente do inciso em questão, ele extrai seu fundamento da descentralização por serviços. Assim, se o Estado possui um órgão ou ente que realiza o serviço almejado e sendo o preço compatível com o mercado, não há que se impor a licitação, tal como fez o TCU nos acórdãos em comento. (disponível em [www.licitacaocontrato.com.br/assets/lecComenta/lecComenta\\_download\\_39.pdf](http://www.licitacaocontrato.com.br/assets/lecComenta/lecComenta_download_39.pdf))

"A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos foi criada no ano de 1969 e, apesar de, à época, não constarem expressamente em suas atividades os serviços de logística, constam dos autos documentos que demonstram que há muito já prestava tais serviços, inclusive desde antes da edição da Lei 8.666/93 (conhecida como Lei de Licitações)", apontou Gilmar Mendes em sua decisão.

"Parece-me que a ECT preenche todos os requisitos legais necessários à possibilidade de sua contratação direta, haja vista integrar a administração pública, ter sido criada em data anterior à edição da Lei 8.666/93 para a prestação de serviços postais, entre os quais entendo que se incluem os serviços de logística integrada", concluiu o ministro.

Gilmar Mendes ainda ressaltou que cabe à administração pública analisar caso a caso se o preço dos Correios é compatível com o praticado no mercado.

"Cumpra registrar que a permissão legal para dispensa da licitação não acarreta um dever para a administração em dispensá-la. Cabe a ela realizar o juízo de valor e decidir acerca da realização ou não da licitação", observou Gilmar..."

(disponível em [www.jusbrasil.com.br/artigos/correios-servicos-de-logistica-dispensar-ou-nao-licitacao/629278753](http://www.jusbrasil.com.br/artigos/correios-servicos-de-logistica-dispensar-ou-nao-licitacao/629278753))

Em que pese os pareceres e artigos tratarem expressamente do artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, ele foi transportado para o artigo 75, IX, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual utilizamos para justificar a dispensa no caso em tela.



Ademais, uma adequada gestão dos documentos e arquivos públicos e das informações neles contidas é condição para que se possa garantir economicidade e eficaz apoio a processos e ações governamentais. Trata-se, também, de promover o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais previstos no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos) e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informações), que determinam que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico, bem como a adoção de providências para assegurar o direito da sociedade ao acesso às informações públicas; logo, visando à adequada proteção dos documentos públicos despachados, a contratação dos Correios é a opção que se mostra mais segura.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão Documental (CGDOC/CGLCD/DGC /SE/CGU)	José Evilásio Barros Júnior

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os Correios deverão:

- Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato, tabelas de preços e tarifas, relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato;
- Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos no contrato;
- Informar à CGU os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;
- Buscar correspondências e encomendas nos locais designados pela contratante;
- Zelar e proceder ao sigilo e inviolabilidade das correspondência e encomendas sob sua posse durante a prestação dos serviços;
- Prestar os serviços nos 26 estados da Federação e no Distrito Federal;
- Fornecer embalagem e/ou etiquetagem, quando necessário para envio de PAC e SEDEX;
- Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização do contrato;
- Fornecer dados de monitoramento/localização das correspondências e encomendas;
- Fornecer histórico de prestação de serviços com detalhamento por tipo de postagem e respectivos valores

O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data a ser fixada no termo contratual. Permitindo-se a prorrogação por mais cinco anos, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada não poderá permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, na forma da legislação vigente.

Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), as quais serão juntadas ao processo de contratação. Em caso de constatação de registro em qualquer dos sistemas citados, o contrato não será firmado, podendo acarretar na desabilitação do prestador.

À Contratada ficam vedados quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente.

## 5. Levantamento de Mercado

A partir de pesquisa realizada no Portal de Compras do Governo Federal (Anexo I - Relatório Painel de Preços - Encomendas), a Equipe de Planejamento da Contratação identificou ser prática usual na Administração Pública a contratação direta dos serviços não-exclusivos relativos a encomendas, por meio de dispensa, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de acordo com o art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993 e o correlato art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo.

A prática se justifica pela finalidade de criação da ECT estar vinculada à prestação de serviços postais e logística integrada, conforme explicitado no item "Descrição da Necessidade."

UASG	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	00369/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso II da Lei n 8.666/1993.
158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC. SERTÃO PERNAMBUCANO	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 25 , Caput da Lei n 8.666/1993.
344002	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	00022/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso VIII da Lei n 8.666 de 21 /06/1993
344041	MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 74 , Inciso I da Lei n 14.133 de 1 /04/2021.
154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	10006/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso VIII da Lei n 8.666 de 21 /06 /1993.
393028	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	00004/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 25 , Caput da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.

154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS. DO RIO DE JANEIRO/RJ	25032/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 25 , Caput da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.
926917	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	00028/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso VIII da Lei n 8.666 de 21 /06 /1993.
373083	INCRA-SEDE/DF	00008/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso II da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.
926526	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RN	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 74 , Inciso II da Lei n 14.133 de 1 /04/2021.
373072	INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	00011/2023	Dispensa de Licitação	Art. 75 , Inciso IX da Lei n 14.133 de 1 /04/2021.

É possível verificar que há 5 Inexigibilidades e 4 Dispensas "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado". Esta EPC, seguindo o entendimento da AGU, acredita não ser o caso de Inexigibilidade; logo, a opção mais comum e viável é a Dispensa, fundamentada no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

Além disso, de acordo com o art. 1º, da Lei 8159/91, é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. Desse modo, a sensibilidade dos documentos e das encomendas, que são tratados pelo serviço em questão, são justificados pelo caráter público de suas informações, o que impõe à contratação alto nível de segurança quanto à prestação do serviço. Deve-se exigir da contratada, além de experiência em prestação de serviços à administração pública, estrutura adequada para resguardar o conteúdo do objeto.

## 6. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista que o serviço relativo às encomendas/mercadorias apresentam alta variabilidade em seu consumo (em termos de números de encomendas enviadas mensalmente) e que o custo unitário é também variável, dependendo do peso e da distância, julgou-se mais adequada a contratação do *Pacote Bronze* de serviços da ECT, a única opção apresentada que não define cota mínima mensal ou anual quanto ao valor usufruído dos serviços em questão, adequando-se, de melhor modo, à realidade histórica demandada pela CGU.

São abrangidos pelo Pacote Bronze, de Encomendas Nacionais (serviços não-exclusivos), o Sedex, serviço de envio expresso de mercadorias e documentos, e o PAC, serviço de envio não expresso exclusivo para mercadoria.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tabela 1

Cód. CATSER	ITEM	DETALHAMENTO	Qntd.	Qntd. Global
14982	Encomendas Nacionais	PAC	1	5
		SEDEX		

A tabela abaixo considera a evolução histórica dos valores utilizados pela CGU, no serviço de Encomendas.

Os pacotes da ECT são definidos por valores de cota mínima, em reais. Assim, como mencionado do tópico 6, a variabilidade de valor e de quantidades abaixo demonstrada justifica a escolha do Pacote Bronze (sem cota mínima).

Tabela 2

Valores Anuais (Encomendas)									
2018		2019		2020		2021		2022	
Valor	Qntd	Valor	Qntd	Valor	Qntd	Valor	Qntd	Valor	Qntd
R\$ 41.030,76	866	R\$ 17.571,68	606	R\$ 17.077,14	359	R\$ 21.895,07	373	R\$ 41.615,01	665

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 174.894,60

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, foi construído o Mapa Comparativo de Preços (MCP) abaixo.

Foi realizada busca no Painel de Preços, para o exercício de 2023 (Anexo I - Relatório Painel de Preços - Encomendas), foram encontrados 11 (onze) resultados que possuem identificação/similaridade com a demanda da CGU. Assim, conforme artigo 5º, I, da referida IN, estabeleceu-se a mediana de valor desses onze resultados, para comparação com o valor obtido utilizando a tabela dos Correios em vigor.

O "Valor Tabelado pelos Correios" foi obtido utilizando-se da mediana histórica da quantidade dos serviços de Encomendas consumidos pela CGU, referentes ao último período de contratação. Esse valor foi multiplicado pela

média do valor dos serviços de PAC e SEDEX constantes da tabela de preços dos Correios (Anexo III - Preços da Tabela dos Correios). Somando-se ambos, o resultado anual foi R\$ 34.978,92.

O MCP FOI DIVIDIDO EM 2 ENQUADRAMENTOS, PARA ADEQUAÇÃO AO LAYOUT DO SISTEMA:

ENQUADRAMENTO 1

DADOS GERAIS					PESQUISA PAINEL DE PREÇOS				
ITEM ÚNICO	VIGÊNCIA	UND. FORNEC.	DETALHAMENTO	QTD. ANUAL	764200 - COMANDO DA MARINHA - DISPENSA 369/2023	158149 - INST.FED. EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO - INEX 1/2023	344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - DISPENSA 22 /2023	344041 - FUNDACAO CULTURAL PALMARES - INEX 1/2023	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - DISPENSA 10006 /2023
SERVIÇOS NÃO EXCLUSIVOS - ENCOMENDAS NACIONAIS	5 ANOS	UNIDADE	ENCOMENDAS EXPRESSAS NACIONAIS - SEDEX ENCOMENDAS ECONÔMICAS NACIONAIS - PAC	1	R\$ 16.000,00	R\$ 22.455,36	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 37.472,96

ENQUADRAMENTO 2

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS						ESTIMATIVAS - IN Nº 65 /2021: ART 5º, I.		VALOR TABELADO PELOS CORREIOS		
393028 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - INEX 4/2023	154034 - FUND. UNIVERS. DO RIO DE JANEIRO - INEX 25032/32	926917 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA - DISPENSA 28/2023	373083 - INCRA-SEDE/DF - DISPENSA 8/2023	926526 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RN - INEX 1 /2023	373072 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - DISPENSA 11 /2023	VALOR MEDIANO ANUAL	VALOR MEDIANO TOTAL GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL GLOBAL
R\$ 42.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 95.976,43	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 2.914,91	R\$ 34.978,92	R\$ 174.894,60

				<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>	<b>GLOBAL (5 ANOS)</b>	<b>R\$ 174.894,60</b>
--	--	--	--	--------------	--------------	------------------------	-----------------------

\* Conforme pode ser verificado na tabela acima, o valor praticado pelos Correios está dentro do padrão de preços praticados pela Administração Pública, estando o valor, inclusive, inferior à mediana dos preços pesquisados no Painel de Preços.

Registra-se que os preços das encomendas variam conforme peso e local de origem e local de destino. Assim, por exemplo:

Uma encomenda “x” de até 300g pode custar “y” se sair da capital do Distrito Federal com destino a capital de São Paulo. Essa mesma encomenda “x” de até 300g, ainda saindo da capital do Distrito Federal, pode custar “3y” se o destino for o interior do Acre.

Uma encomenda “z” de até 300g, saindo da capital de São Paulo para a capital de Goiânia pode custar “p”. Mantendo-se a mesma rota, mas alterando o peso para 3001 a 4000g, o preço sobe para “2p”.

Assim, não é possível prever, com exatidão, os valores contratuais, já que apenas no caso concreto chega-se ao valor unitário exato. Portanto, convencionou-se estabelecer “Unidade de Fornecimento” UNIDADE e “Quantidade Ofertada” 1 (um), conforme tabela abaixo, atrelando-as ao histórico de gastos do Órgão com o CATSER 14982.

Nesse diapasão, pesquisamos no Painel de Preços e no Comprasnet contratações similares, conforme MCP, e utilizamos a mediana dos valores desses resultados para comparar com os valores tabelados dos Correios.

Registra-se, também, que a mediana é usada como uma medida de tendência central quando se lida com uma ampla faixa ou quando existe um valor externo que distorceria a média; utiliza-se quando os dados não possuem a distribuição normal, já que a mediana é uma medida de tendência central mais eficiente que a média.

Reforça-se, por fim, que os preços tabelados dos Correios são definidos pelo Ministério das Comunicações com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

UASG	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade Ofertada	Valor do Item (Anual)
764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	00369/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 16.000,00
158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 22.455,36
344002	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	00022/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 30.000,00
344041	MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 30.000,00
154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	10006/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 37.472,96
393028	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	00004/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 42.000,00
154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	25032/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 70.000,00

926917	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	00028/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 70.000,00
373083	INCRA-SEDE/DF	00008/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 95.976,43
926526	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RN	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 100.000,00
373072	INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	00011/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 150.000,00



Mediana

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra econômica e logisticamente vantajosa a separação do item em unidades menores, tendo em vista as alocações de homem/hora e recursos necessários para planejar, executar, gerir e fiscalizar contratações públicas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente, as demandas das CGU são atendidas pelo Contrato nº 40/2018, inserido no Processo SEI nº 00190.112452/2018-81, que vige até 21 de dezembro de 2023.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**Programa/Plano Interno:** #1338748 [DGC] Gestão Documental - (2023)

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica

**DFD PCA 2023 - Em Execução:** 7/2022

**ID e-Aud:** #1521199

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- Garantir que os serviços ocorram tempestivamente, para evitar interrupções;
- Promover o adequado tratamento dos documentos e das encomendas, de acordo com a Lei nº 8159/1991;
- Permitir a proteção especial a documentos e encomendas, como apoio à administração;
- Dar vazão ao fluxo documental e de encomendas das áreas que compõem à CGU;
- Proporcionar os instrumentos necessário à devida fiscalização da execução e ao acompanhamento do envio e recebimento dos objetos;
- Garantir o sigilo e a inviolabilidade das correspondência e das encomendas sob transporte;

## 13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas públicas brasileiras são regidas pela Lei nº 13.303, de 2016, a qual estabelece, em seu artigo 27, que “A empresa pública e a sociedade de economia mista terão a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação. Em complemento o § 2º do caput dispõe que “A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.”

Nesse sentido, a ECT possui políticas como:

- I) Gestão de Emissão de CO<sub>2</sub>e, aplicando a metodologia GHG Protocol;
- II) EcoPostal, para tratamento e destinação de camisas, malas e malotes inservíveis;
- III) Coleta Seletiva, garantindo a separação e destinação correta de resíduos e aproveitamento para reciclagem; e
- IV) Soluções Ecoeficientes, como e-carta, mala direta especial, entre outros.

Assim, não há necessidade de estabelecimento de outros critérios de sustentabilidade pelo presente ato infralegal, já que esses se mostram suficientes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a contratação é técnica e economicamente viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS MEDEIROS SOUSA**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 16:28:44.



**ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS**

Integrante da Área de Licitações



*Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 16:31:18.*

**JOSE EVILASIO BARROS JUNIOR**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 16:28:16.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Painel de Preços - Encomendas.pdf (136.03 KB)
- Anexo II - Relatório dos Resultados.pdf (53.88 KB)
- Anexo III - Preços da Tabela dos Correios.pdf (126.55 KB)

**Anexo I - Relatório Painel de Preços - Encomendas.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 60.354,98</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>	<b>R\$ 16.000</b>

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
**14982**                            **2023**

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00369/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Serviços de Correios

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 16000

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/06/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316000294

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 764200 - SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 2

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para prestação de serviços postais e de logística integrada para atender demanda do IF Sertão-PE.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 22455,36

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 13/03/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316002157

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00022/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/0021-57, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à utilização de serviços postais não exclusivos (logística e entrega de objetos-malotes, SEDEX, PAC e outros) necessários à Fundação Joaquim Nabuco no ano de 2023.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 30000

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 14/08/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316002157

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE

**Órgão:** FUNDACAO JOAQUIM NABUCO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de produtos e serviços, PACOTE BRONZE, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais dos CORREIOS, nas atividades administrativas de envio de documentos, em território nacional e internacional, objetivando atender às demandas da Sede da Fundação Cultural Palmares, localizada em Brasília/DF, e de suas Representações Regionais.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 30000

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 16/06/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316000707

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 344041 - MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF

**Órgão:** FUNDACAO CULTURAL PALMARES

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 5

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 10006/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de serviço de envio, retirada e recebimento de encomendas e objetos, incluindo postagens de livros e procedimentos de coleta e restituição de objetos e materiais de interesse da Universidade de Brasília.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 37472,96

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 31/03/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316000707

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

**Órgão Superior:** -



---

# RESULTADO 6

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Prestação de serviços continuados de chancela para expedição de correspondências e correspondências agrupadas para atendimento às necessidades da SR-DNIT/PR

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 42000

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 16/01/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316002076

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 393028 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA

**Órgão:** DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 7

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 25032/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de prestador de serviços de postagem referente ao exercício de 2023.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 70000

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/05/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316000294

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 8

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00028/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de serviços postais, incluindo-se produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 70000

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 19/07/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316003471

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926917 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 9

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00008/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação para prestação de serviços postais

**Quantidade Ofertada:** 5

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 95976,43

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 14/07/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316000707

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 373083 - INCRA-SEDE/DF

**Órgão:** INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 10

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT, para prestação de serviços e produtos postais para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) e de suas subseções.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 100000

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 04/07/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316002580

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926526 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RN

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RN

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 11

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação, pela ECT, de serviços e vendas de produtos, que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 150000

**Código do CATMAT:** 14982

**Descrição do Item:** EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 31/08/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ/CPF:** 34028316002661

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS

**Órgão:** INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

**Órgão Superior:** -



**Anexo II - Relatório dos Resultados.pdf**



UASG	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	00369/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso II da Lei n 8.666/1993.
158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 25 , Caput da Lei n 8.666/1993.
344002	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	00022/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso VIII da Lei n 8.666 de 21 /06/1993
344041	MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 74 , Inciso I da Lei n 14.133 de 1 /04/2021.
154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	10006/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso VIII da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.
393028	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	00004/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 25 , Caput da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.
154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	25032/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 25 , Caput da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.
926917	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	00028/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso VIII da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.
373083	INCRA-SEDE/DF	00008/2023	Dispensa de Licitação	Art. 24 , Inciso II da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.
926526	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RN	00001/2023	Inexigibilidade de Licitação	Art. 74 , Inciso II da Lei n 14.133 de 1 /04/2021.
373072	INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	00011/2023	Dispensa de Licitação	Art. 75 , Inciso IX da Lei n 14.133 de 1 /04/2021.

**Anexo III - Preços da Tabela dos Correios.pdf**

Selecione o pacote: **BRONZE**



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**SEDEX CONTRATO**

**PACOTE BRONZE**

Postagem Varejo

Preços em R\$

Vigência: 31/01/2022

Peso (g)	L1	L2	L3	L4	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	P1	P2	P3	P4	I1	I2	I3	I4
0 a 300	10,68	10,90	11,13	11,36	20,40	20,85	21,31	22,67	30,98	43,37	55,76	65,05	41,24	52,66	63,57	72,91	49,09	62,69	75,68	86,80
301 a 500	11,97	12,23	12,48	12,73	21,14	21,61	22,09	23,49	32,28	45,18	58,08	67,76	42,32	54,18	65,54	75,20	50,38	64,50	78,02	89,52
501 a 1.000	12,82	13,08	13,36	13,64	23,57	23,81	24,05	24,31	33,58	47,00	60,44	70,51	43,42	55,72	67,51	77,48	51,69	66,33	80,37	92,24
1.001 a 2.000	16,09	16,43	16,79	17,12	26,00	26,27	26,54	26,81	40,47	56,69	72,88	85,01	54,30	68,92	83,03	94,75	64,64	82,05	98,84	112,80
2.001 a 3.000	17,95	18,33	18,72	19,10	28,42	28,70	29,01	29,29	47,25	63,80	89,80	108,69	65,07	79,97	102,30	119,71	77,46	95,20	121,79	142,51
3.001 a 4.000	19,40	19,81	20,23	20,63	31,29	31,60	31,92	32,26	54,18	73,15	102,94	124,61	70,88	87,82	113,37	133,09	84,38	104,55	134,96	158,44
4.001 a 5.000	20,96	21,41	21,85	22,29	33,72	34,06	34,42	34,75	59,80	80,73	113,62	137,52	85,73	104,31	132,46	154,07	102,06	124,18	157,69	183,42
5.001 a 6.000	22,27	22,74	23,23	23,71	36,42	36,81	37,17	37,55	65,56	88,51	124,56	150,77	90,58	110,86	141,66	165,22	107,83	131,98	168,64	196,69
6.001 a 7.000	23,69	24,18	24,69	25,19	39,00	39,39	39,81	40,21	72,34	97,66	137,44	166,38	96,28	118,56	152,47	178,31	114,62	141,14	181,51	212,27
7.001 a 8.000	25,03	25,56	26,10	26,63	41,71	42,16	42,57	43,01	79,24	106,99	150,57	182,28	107,15	131,47	168,60	196,75	127,56	156,51	200,71	234,23
8.001 a 9.000	25,85	26,40	26,95	27,49	44,44	44,89	45,36	45,80	86,16	116,31	163,70	198,16	112,95	139,31	179,63	210,08	134,47	165,85	213,84	250,10
9.001 a 10.000	26,42	26,98	27,54	28,10	47,43	47,92	48,41	48,90	93,08	125,65	176,85	214,09	118,78	147,14	190,65	223,45	141,40	175,17	226,97	266,01
<b>Kg Adicional</b>	<b>3,27</b>	<b>3,35</b>	<b>3,42</b>	<b>3,49</b>	<b>5,89</b>	<b>5,95</b>	<b>6,00</b>	<b>6,07</b>	<b>11,55</b>	<b>15,58</b>	<b>21,93</b>	<b>26,54</b>	<b>14,73</b>	<b>18,24</b>	<b>23,65</b>	<b>27,70</b>	<b>17,54</b>	<b>21,72</b>	<b>28,15</b>	<b>32,98</b>

Selecione o pacote: **BRONZE**



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**PAC CONTRATO**

**PACOTE BRONZE**

Postagem Varejo

Preços em R\$

Vigência: 31/01/2022

Peso (g)	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	P1	P2	P3	P4	I1	I2	I3	I4
0 a 500	15,99	16,68	16,84	17,01	19,03	21,33	23,80	28,56	19,60	23,71	39,83	54,66	22,79	27,57	46,31	63,56
501 a 1.000	17,13	17,86	18,05	18,22	20,40	22,85	25,50	30,60	20,77	25,03	41,28	56,42	24,15	29,10	48,00	65,60
1.001 a 2.000	18,06	18,83	19,00	19,20	22,42	25,10	28,02	33,62	24,65	29,11	45,59	61,17	28,66	33,85	53,01	71,13
2.001 a 3.000	21,58	22,49	22,72	22,96	26,79	30,00	33,49	40,18	28,41	33,33	50,30	66,81	33,04	38,76	58,49	77,69
3.001 a 4.000	23,03	24,01	24,25	24,50	28,61	32,05	35,77	42,92	36,43	41,54	58,70	75,61	42,36	48,30	68,26	87,92
4.001 a 5.000	24,63	25,66	25,93	26,19	30,59	34,27	38,25	45,90	38,14	43,46	60,85	78,17	44,35	50,53	70,75	90,90
5.001 a 6.000	25,97	27,07	27,35	27,64	33,88	38,97	44,47	55,06	44,20	50,72	69,43	89,28	51,39	58,98	80,73	103,81
6.001 a 7.000	27,44	28,60	28,90	29,19	37,41	43,04	49,11	60,80	47,23	54,21	73,40	94,21	54,92	63,03	85,35	109,55
7.001 a 8.000	28,83	30,06	30,37	30,68	40,76	46,88	53,50	66,24	60,85	68,27	87,94	109,64	70,76	79,38	102,25	127,49
8.001 a 9.000	29,67	30,94	31,25	31,56	42,76	49,18	56,12	69,48	62,57	70,24	90,20	112,44	72,76	81,68	104,88	130,74
9.001 a 10.000	30,27	31,56	31,88	32,20	44,20	50,83	58,01	71,83	63,81	71,66	91,82	114,44	74,20	83,32	106,77	133,07
<b>Kg Adicional</b>	<b>3,76</b>	<b>3,92</b>	<b>3,95</b>	<b>4,00</b>	<b>5,48</b>	<b>6,30</b>	<b>7,20</b>	<b>8,90</b>	<b>7,90</b>	<b>8,89</b>	<b>11,38</b>	<b>14,19</b>	<b>9,19</b>	<b>10,34</b>	<b>13,23</b>	<b>16,50</b>

**Anexo II - Preços da Tabela dos Correios.pdf**

Selecione o pacote: **BRONZE**



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**SEDEX CONTRATO**

**PACOTE BRONZE**

Postagem Varejo

Preços em R\$

Vigência: 31/01/2022

Peso (g)	L1	L2	L3	L4	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	P1	P2	P3	P4	I1	I2	I3	I4
0 a 300	10,68	10,90	11,13	11,36	20,40	20,85	21,31	22,67	30,98	43,37	55,76	65,05	41,24	52,66	63,57	72,91	49,09	62,69	75,68	86,80
301 a 500	11,97	12,23	12,48	12,73	21,14	21,61	22,09	23,49	32,28	45,18	58,08	67,76	42,32	54,18	65,54	75,20	50,38	64,50	78,02	89,52
501 a 1.000	12,82	13,08	13,36	13,64	23,57	23,81	24,05	24,31	33,58	47,00	60,44	70,51	43,42	55,72	67,51	77,48	51,69	66,33	80,37	92,24
1.001 a 2.000	16,09	16,43	16,79	17,12	26,00	26,27	26,54	26,81	40,47	56,69	72,88	85,01	54,30	68,92	83,03	94,75	64,64	82,05	98,84	112,80
2.001 a 3.000	17,95	18,33	18,72	19,10	28,42	28,70	29,01	29,29	47,25	63,80	89,80	108,69	65,07	79,97	102,30	119,71	77,46	95,20	121,79	142,51
3.001 a 4.000	19,40	19,81	20,23	20,63	31,29	31,60	31,92	32,26	54,18	73,15	102,94	124,61	70,88	87,82	113,37	133,09	84,38	104,55	134,96	158,44
4.001 a 5.000	20,96	21,41	21,85	22,29	33,72	34,06	34,42	34,75	59,80	80,73	113,62	137,52	85,73	104,31	132,46	154,07	102,06	124,18	157,69	183,42
5.001 a 6.000	22,27	22,74	23,23	23,71	36,42	36,81	37,17	37,55	65,56	88,51	124,56	150,77	90,58	110,86	141,66	165,22	107,83	131,98	168,64	196,69
6.001 a 7.000	23,69	24,18	24,69	25,19	39,00	39,39	39,81	40,21	72,34	97,66	137,44	166,38	96,28	118,56	152,47	178,31	114,62	141,14	181,51	212,27
7.001 a 8.000	25,03	25,56	26,10	26,63	41,71	42,16	42,57	43,01	79,24	106,99	150,57	182,28	107,15	131,47	168,60	196,75	127,56	156,51	200,71	234,23
8.001 a 9.000	25,85	26,40	26,95	27,49	44,44	44,89	45,36	45,80	86,16	116,31	163,70	198,16	112,95	139,31	179,63	210,08	134,47	165,85	213,84	250,10
9.001 a 10.000	26,42	26,98	27,54	28,10	47,43	47,92	48,41	48,90	93,08	125,65	176,85	214,09	118,78	147,14	190,65	223,45	141,40	175,17	226,97	266,01
Kg Adicional	3,27	3,35	3,42	3,49	5,89	5,95	6,00	6,07	11,55	15,58	21,93	26,54	14,73	18,24	23,65	27,70	17,54	21,72	28,15	32,98

Selecione o pacote: **BRONZE**



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**PAC CONTRATO**

**PACOTE BRONZE**

Postagem Varejo

Preços em R\$

Vigência: 31/01/2022

Peso (g)	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	P1	P2	P3	P4	I1	I2	I3	I4
0 a 500	15,99	16,68	16,84	17,01	19,03	21,33	23,80	28,56	19,60	23,71	39,83	54,66	22,79	27,57	46,31	63,56
501 a 1.000	17,13	17,86	18,05	18,22	20,40	22,85	25,50	30,60	20,77	25,03	41,28	56,42	24,15	29,10	48,00	65,60
1.001 a 2.000	18,06	18,83	19,00	19,20	22,42	25,10	28,02	33,62	24,65	29,11	45,59	61,17	28,66	33,85	53,01	71,13
2.001 a 3.000	21,58	22,49	22,72	22,96	26,79	30,00	33,49	40,18	28,41	33,33	50,30	66,81	33,04	38,76	58,49	77,69
3.001 a 4.000	23,03	24,01	24,25	24,50	28,61	32,05	35,77	42,92	36,43	41,54	58,70	75,61	42,36	48,30	68,26	87,92
4.001 a 5.000	24,63	25,66	25,93	26,19	30,59	34,27	38,25	45,90	38,14	43,46	60,85	78,17	44,35	50,53	70,75	90,90
5.001 a 6.000	25,97	27,07	27,35	27,64	33,88	38,97	44,47	55,06	44,20	50,72	69,43	89,28	51,39	58,98	80,73	103,81
6.001 a 7.000	27,44	28,60	28,90	29,19	37,41	43,04	49,11	60,80	47,23	54,21	73,40	94,21	54,92	63,03	85,35	109,55
7.001 a 8.000	28,83	30,06	30,37	30,68	40,76	46,88	53,50	66,24	60,85	68,27	87,94	109,64	70,76	79,38	102,25	127,49
8.001 a 9.000	29,67	30,94	31,25	31,56	42,76	49,18	56,12	69,48	62,57	70,24	90,20	112,44	72,76	81,68	104,88	130,74
9.001 a 10.000	30,27	31,56	31,88	32,20	44,20	50,83	58,01	71,83	63,81	71,66	91,82	114,44	74,20	83,32	106,77	133,07
Kg Adicional	3,76	3,92	3,95	4,00	5,48	6,30	7,20	8,90	7,90	8,89	11,38	14,19	9,19	10,34	13,23	16,50